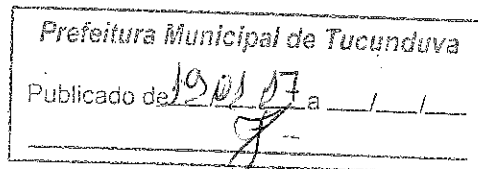


TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

LEI Nº 813, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.



Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à Equipe de Estratégia de Saúde da Família.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal de Tucunduva aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Será concedido aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, em atividade no município e vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF e PMAQ/AB – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Atenção Básica, um abono salarial específico, conforme as pontuações individuais auferidas, de acordo com a tabela anexa.

Art. 2º O abono criado por esta lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, exceto para fins das contribuições previdenciárias e fiscais.

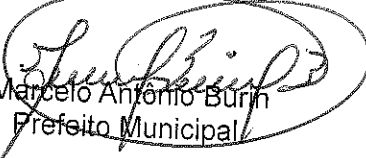
Art. 3 As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

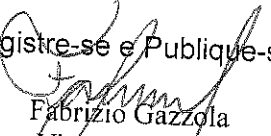
I – ORGÃO 0700 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UN. ORÇAM 0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROGRAMA DE TRABALHO
3.0.00.00.00.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.0.0 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.11.30.0.0 ABONO PROVISÓRIO – PESSOA CIVIL

Art. 4º Revoga-se na íntegra a Lei Municipal nº 727, de 18 de março de 2015.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, 19 DE JANEIRO DE 2017.


Marcelo Antônio Buri
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Fabrizio Gazzola
Vice-prefeito e
Secretário Mun. da Administração e
Recursos Humanos